

## **ORDEM DE SERVIÇO Nº 36/2022-DIRAF**

### **DESPACHO DE DISPENSA**

A Diretora Administrativo-financeira da Prodam – Processamento de Dados Amazonas S. A, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa;

Considerando a necessidade de oferecer local apropriado e seguro para estacionamento dos veículos dos colaboradores da Prodam, e que as vagas de estacionamento atualmente existentes não são suficientes para atender a atual demanda de colaboradores, clientes e visitantes;

Considerando o incômodo causado aos moradores e empresas do entorno da Prodam pelo grande número de veículos de colaboradores e visitantes da empresa estacionados em todos os lugares;

Considerando que os veículos estacionados nas ruas estão sujeitos a todo tipo de riscos, como roubo, acidentes, violência e danos materiais;

Considerando que as vagas objeto desta contratação estão localizadas em local próximo e seguro, com câmeras de vigilância e segurança, no estacionamento da Igreja Nossa Senhora de Fátima;

Considerando a falta de opções de local para estacionamento nas proximidades da Prodam, com as características de capacidade e segurança necessárias;

Considerando que o atual fornecedor do serviço desistiu de renovar o contrato conforme comunicação anexada aos autos do processo;

Considerando que o valor da contratação é compatível com o valor praticado pelo mercado, conforme demonstrado no Mapa Comparativo;

Considerando que a indisponibilidade de local apropriado e seguro para estacionamento dos veículos dos colaboradores pode comprometer a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela Prodam;

Considerando que a interrupção na prestação destes serviços essenciais pela Prodam, além de manchar de modo indelével a marca Prodam, levaria transtornos ao cidadão afetando diretamente o interesse público, haja vista que o cidadão ficaria impossibilitado de utilizar os serviços públicos essenciais como saúde, segurança e trânsito e educação.

Nível de Classificação

**Interno**

Grupo de acesso

**PRODAM**

Considerando que o descumprimento de obrigações contratuais pactuadas com os clientes da Prodam ensejaria a paralisação de atividades sensíveis à normalidade da prestação de serviços já contratados, visto que a administração deve perseguir e realizar suas atividades na consecução do seu mister, desta forma, a inexecução contratual, inevitavelmente, acarretaria o direito de os clientes aplicarem sanções pecuniárias e restrições administrativas à Prodam;

Considerando que a contratação da empresa **A. A. M. MAKAREM**. Apresenta-se como solução economicamente viável para a Prodam;

Considerando o relevante interesse público, a continuidade da prestação do serviço e, ainda, os princípios da economicidade, eficiência e oportunidade para essa contratação direta por dispensa de licitação, enquanto se realiza regular processo licitatório;

Considerando que estão preenchidos todos os requisitos para contratação direta por dispensa de licitação, com base no **inciso V do artigo 29 da Lei Nº 13.303/2016**;

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Prodam, embasado no artigo 9º do RILC da Prodam.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar dispensável o procedimento licitatório para contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no inciso V do artigo 29 da Lei Nº 13.303/2016, da empresa **A. A. M. MAKAREM**, para **prestação de serviços de locação de vagas de estacionamento para veículos automotores, incluindo a prestação de serviços de segurança e vigilância eletrônica e seguro contra sinistros a todos os veículos sob cobertura contratual, para a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e ANEXOS**, pelo valor global de **R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

Manaus, 22 de setembro de 2022.

**Cristianne Lima Martins**  
**Diretora Administrativo-financeira**